



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

(Parecer 121)

Pouso Alegre, 09 de agosto de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **Projeto de Lei nº 1.197/21** Que autoriza a abertura de crédito Suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64, dá outras providências, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

A Comissão de Administração Pública após análise e discussão sobre o projeto de lei 1.197/2021 concluiu que o mesmo visa a abertura de crédito suplementar valor de R\$1.358.555,56 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para reforço das dotações orçamentárias existentes na LOA/2021.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

A comissão entendeu que o projeto tem a finalidade de atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na aquisição de insumo de manutenção das estradas rurais, na Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de adequar despesas, Secretaria de Infraestrutura e Obras com objetivo de melhorar a mobilidade para o escoamento do tráfego na região do bairro faisqueira e bairros próximos.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.197/2021.**

Vereador Leandro Morais

Relator

Vereador Oliveira

Presidente

Vereador Igor Tavares

Secretário